



Of. Gab. 630/2017

Guaíba, 23 de agosto de 2017.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 124/2017** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 393/2017**, apresentado pela vereadora: **Claudinha Jardim**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **1. Existe no Poder Executivo, um departamento específico para receber e analisar os pedidos de indenização de danos materiais causados aos veículos, em consequência da falta de estrutura das vias públicas? 2. Como o responsável pelo veículo deve proceder para buscar auxílio, por prejuízo causado por má conservação de ruas, avenidas e estradas administradas pela Prefeitura?**

Agradecendo a nobre vereadora por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Não há no Município, até o presente momento, lei autorizativa para a realização de acordos, sejam extra ou judiciais.

Contudo, a Procuradoria do Município, por força do Artigo 174 do Novo Código de Processo Civil está fase final de elaboração de Projeto de Lei e Decretos para criar e regulamentar câmaras de mediação e conciliação, com atribuições relacionadas à solução consensual de conflitos no âmbito administrativo, como a solução de conflitos envolvendo órgãos e entidades da administração pública; avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação, no âmbito da administração pública, e a promoção, quando couber, de celebração de termo de ajustamento de conduta. Ainda, para complementar, a Procuradoria está elaborando Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Guaíba a realizar acordos extrajudiciais ou judiciais no montante de até 10 salários mínimos, acompanhando assim a Lei Municipal 1.916/2004.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.


José Francisco Soares Spérotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Ver. RENAN PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

